**PROJETO DE LEI Nº 023/25, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo a realizar o transporte de adubo orgânico originado de aviários instalados no município.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado realizar, com caminhões próprios ou terceirizados, o transporte de adubo orgânico originado dos aviários instalados no município, como forma de diminuir o custo final do produto em benefício direto aos produtores adquirentes.

**Parágrafo Único.** O Transporte de que trata este artigo limitar-se-á ao perímetro do município.

**Art. 2º** A gestão do transporte previsto nesta lei será realizado pela Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 24 dias do mês de março de 2025.

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva buscar autorização para realizar o transporte de adubo orgânico originado dos aviários instalados no município.

No município existem 08 (oito) unidades produtoras instaladas e de tempos em tempos é necessário que seja substituído a o material orgânico popularmente denominado de “cama de aviário”. Esse sub produto da atividade avícola é muito utilizado como adubo orgânico em lavouras, trazendo bons resultados na produtividade de diversas culturas.

Esse transporte, que poderá ser realizado com caminhões próprios ou terceirizados, visa diminuir o custo final do produto em benefício direto aos produtores adquirentes.

 Diante de todo o exposto e comprovado, espera-se a aprovação unânime deste projeto.

Atenciosamente,

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal